

Portaria nº 165 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 96738614 e 209898913 (Processo Administrativo Disciplinar-P.A.D. nº.008/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - DEIXO DE ACATAR o Despacho nº 002/2015 - GEAUD, da Gerência de Auditoria, para, com sustentáculo legal nos artigos 311 e 315, § 1º, da Lei 10.460/88 e suas alterações, determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, ao servidor Idelfonso Alves da Cunha, CPF nº 282.083.151-68, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, lotado na CIRETRAN de Cristalina/GO, por transgressão ao art. 303, inciso XXX, da Lei Estadual nº 10.460/88, com suas alterações posteriores, devendo esta penalidade ser registrada no Dossiê do citado servidor.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças para ciência, Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para ciência, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 09 de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 166 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 188131014-12825212, Processo Administrativo nº 98/2014, especialmente o Despacho nº 1067/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento, o qual acato parcialmente;

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o permissionário Centro de Formação de Condutores "B" Biografia, código nº 645-0, do município de Aparecida de Goiânia-GO, tendo como sócios-proprietários Iocir Carlos Pimentel e Rosane Cristiane de Paula, por falta de provas de transgressão de dispositivos contidos na Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos, determinando, consequentemente, o arquivamento dos autos, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do referido permissionário.

Art. 2º - Determinar a exclusão do instrutor Luciano Gomes Leitão do polo passivo dessa demanda, por ausência de vínculo, à época dos fatos, entre o referido instrutor e este DETRAN/GO.

Art. 3º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - À Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito, via Diretoria Técnica e de Atendimento, para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para ciência, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 167 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201400025006431-201400025010521 (PA nº 63/14), especialmente o Despacho nº 15/2015, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Absolver o instrutor Cleiber Rodrigues da Silva, matrícula nº 5785332, por falta de provas de transgressão de dispositivos contidos na Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos, determinando, consequentemente, o arquivamento dos autos, devendo este ato ser registrado no dossiê do citado permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito, via Diretoria Técnica e de Atendimento, para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para ciência, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 168 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201400025006431-201400025010521 (PA nº 63/14), especialmente o Despacho nº 15/2015, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, com sustentáculo legal nos artigos 59 e 61 da Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos, pena de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias ao permissionário Centro de Formação de Condutores "B" Pezinho, código nº 746-4, situado no município de Goiânia-GO, nas pessoas de seus sócios-proprietários, Luceni Ferreira dos Santos e Hugo Ferreira de Avelar, por transgressão ao disposto no artigo 57, incisos I do mesmo diploma legal, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito, via Diretoria Técnica e de Atendimento, para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para ciência, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 169 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 192311014 Processo Administrativo nº 108/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATO a sugestão contida no Relatório Suplementar da Comissão de Processo Administrativo, acatado pelo Despacho de fls. 77-verso, da Gerência de Auditoria, para determinar, nos termos do artigo 67, inciso III, da Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste DETRAN/GO, vigente à época, a extinção com o consequente arquivamento do Processo Administrativo instaurado em face do permissionário Centro de Formação de Condutores "B" Libra, credenciado neste DETRAN/GO, sob o código nº 720-0, do município de Trindade/GO, nas pessoas de seus sócios-proprietários, Alessandro Dias de Sousa e Patrícia Divina Rodrigues, por ter sido alcançado pela figura da prescrição, devendo este ato ser registrado no dossiê do referido permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito, via Diretoria Técnica e de Atendimento, para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para ciência, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 170 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201400025008823 (PA nº 79/14), especialmente o Despacho nº 18/2015, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, com sustentáculo legal nos artigos 59 e 61 da Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos, pena de suspensão pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ao permissionário Centro de Formação de Condutores "AB" Abadia de Goiás, código nº 25950, situado no município de Abadia de Goiás-GO, tendo como sócia proprietária Wanessa Vieira Soares, por transgressão ao disposto no artigo 57, inciso I do mesmo diploma legal, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito, via Diretoria Técnica e de Atendimento, para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para ciência, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 20 de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 171 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 201400025009116 - Processo Administrativo - P.A. nº 088/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Acato parcialmente a sugestão contida no Despacho nº 019/2015 da Gerência de Auditoria deste Departamento, para determinar a aplicação da pena de **DESCREDECIMENTO ao empregado** do permissionário Adventure Despachante Ltda, credenciado neste DETRAN/GO, MAURÍCIO ARANTES RODRIGUES, matrícula nº 517205-5, bem como para **DETERMINAR a suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias** ao permissionário ADVENTURE DESPACHANTE LTDA, credenciado neste DETRAN/GO, código nº 2487-3, situado no Município de Goiânia/GO, nas pessoas de seus sócios-proprietários, Olinda Nascimento Diniz e Rogério Arantes Rodrigues, com sustentáculo legal nos artigos 21 e 22, da Portaria nº 2.350/95/DG/GSG, deste Gabinete e por transgressão ao artigo 16, incisos II, VIII e art. 18, inciso VIII, do referido dispositivo legal, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para conhecimento e Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 27 de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 172 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº. 201500025015823;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER efeito suspensivo ao recurso administrativo interposto em face da portaria nº 70/2015/GP/GSG, de 23/01/2015, deste Gabinete, a qual aplico pena de cancelamento do registro ao permissionário Centro de Formação de Condutores "B" Rio Negro, código nº 507-0, situado no município de Goiânia, nas pessoas de seus proprietários Charles Bento Evangelista e Elisângela Socorro de Souza Evangelista, até o julgamento final do recurso que está tramitando na Gerência de Auditoria.

Art. 2º - O efeito suspensivo de que trata o art. 1º é aplicado apenas aos processos de habilitação em curso no citado CFC até a presente data, não se aplicando às solicitações de novos processos.

Art. 3º - Às Diretorias Técnica e de Atendimento para cumprimento, Diretoria de Operações para conhecimento e Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive citação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 27 de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

AVISO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

O Departamento Estadual de Trânsito torna público, para conhecimento dos interessados, que as Empresas abaixo estão habilitadas no que tange a documentação de HABILITAÇÃO, ITEM 4 - DO EDITAL nos termos da Resolução CONTRAN nº 358/2010, e das Leis 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97, Lei Complementar 123. Dúvidas e esclarecimentos na Comissão de Licitação - licitacao@detran.go.gov.br ou através do fone: (62) 3272-8140.

PROCESSO	201400025011312
OBJETO	Credenciamento de Instituições Públicas ou Privadas para atuarem como Centro de Formação de Condutores - CFC'S, Classificação "A", "B" ou "AB", tendo como atividade exclusiva, o ensino teórico-técnico e/ou prática de direção veicular, visando a formação e atualização de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotores - ACC, da Permissão para Dirigir/CNH, atualização para Renovação de CNH, adição de categoria de Permissão para Dirigir/CNH e mudança de categoria de CNH.
EMPRESAS HABILITADAS	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARAJÁ AB LTDA - CNPJ 11.909.260/0001-09 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB FORMOSINHA LTDA - CNPJ: 10.705.211/0001-83

Goiânia, 02 de março de 2015

Gleza Avelino Rosa
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 201400025011651; DATA DE AUTUAÇÃO: 17.12.2014; ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/13; CONTRATO Nº: 066/13; PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO e a empresa TRIGONAL ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/MF nº 32.040.529/0001 - 25); ASSUNTO: aditamento contratual (dilatatação temporal); OBJETO: implantação de sinalização viária horizontal mecanizada com fornecimento de mão de obra, equipamentos, tintas e microesferas de vidro e demais insumos nas vias urbanas das cidades do Interior do Estado; DURAÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias adicionais, contados de 30.12.2014; VALOR DO CONTRATO: Inalterado; FORMA DE REMUNERAÇÃO: Inalterada; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 60, Caput, e 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 328 e ss. DO CTB.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 201400025010530; DATA DE AUTUAÇÃO: 10/11/2014; ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 062/2013; OBJETO: Funcionamento de guichês do DETRAN nos Rápidos - Serviços Integrados de Atendimento ao Cidadão; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de Primeiro de Janeiro de 2015 (01/01/2015), podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, ou renovado, se for conveniente aos participantes, nos casos e formas da Lei; PARTICIPES: DETRAN/GO e Prefeitura de Anápolis; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.